



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.081 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Tamarana, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tamarana aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Tamarana, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.605/0001-55, com sede e foro neste Município, subvenção no valor de R\$97.650,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$8.137,50 (oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2015, sem reajuste, conforme disciplina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os valores expressos no *caput* serão destinados ao atendimento de serviços essenciais da Associação, junto a educação às pessoas portadoras de deficiência residentes no Município.

**Art 2º** Independentemente de fiscalização, fica a Associação obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, mensal e anualmente, ao Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de dezembro de 2014.

**PAULINO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**